



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1267 DE 21 de Abril DE 2008

Sancionado em 21/4/08.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

EMENTA: "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) – Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R\$15.000,00** (quinze mil reais) - Programa Fundo Municipal de Saúde, a saber:

07. Fundo Municipal de Saúde	
07.01. Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10. Saúde	
07.01.10.122. Administração Geral	
07.01.10.122.0028. Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.023 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.30.99.00.00.00.0000 – Material de Consumo - Outros.....	R\$4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$3.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica – Outros.....	R\$3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0000 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$5.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL = R\$15.000,00

Art.2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente, abaixo indicada, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02. Prefeitura Municipal de Mendes	
02.13. Secretaria Municipal de Saúde	
02.13.10. Saúde	
02.13.10.122. Administração Geral	
02.13.10.122.0028. Ações de Saúde	
02.13.10.122.0028.2.042 – Manutenção da SMS	
3.1.90.13.00.00.00.00.0000 – Obrigações Patronais.....	R\$15.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$15.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em *11* de *abril* de 2008.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal